



PL 980 /99

Projeto de Lei N°

(Do Sr. Deputado Aginaldo de Jesus)

Dispõe sobre a proibição de edificação de postos de gasolina nos estacionamentos de supermercados hipermercados, shopping center, teatros, cinemas e proximidades de escolas e hospitais

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1° - Fica expressamente vedado a edificação de postos de venda de combustíveis e derivados de petróleo nos estacionamentos de supermercados, hipermercados e similares, teatros, cinemas, shopping centers, escolas e hospitais públicos bem como em lotes localizados a menos de 300 metros destes estabelecimento.

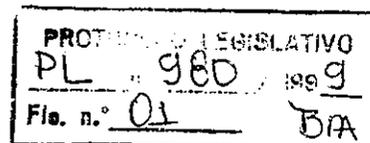
Parágrafo Único . Ao disposto no caput desse artigo, ficam ressalvados do que dispõe a presente Lei, os terrenos de propriedade de terceiros, com uso definido para postos de venda de combustíveis-constant em loteamentos devidamente aprovados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 2° - Fica vedada a mudança de destinação de uso e gabarito para atividade comercial varejista de derivados de petróleo e álcool carborante em regiões administrativas que não possuem Plano Diretor Local aprovado por Lei específica, salvo os casos já existentes.

Art. 3° - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.



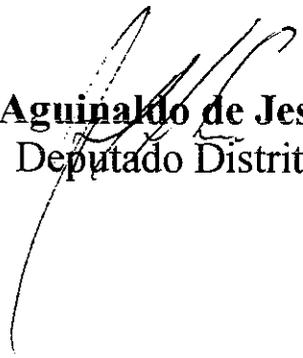
JUSTIFICATIVA

Nos países mais desenvolvidos do mundo os locais de grande concentração pública, tais como estacionamento de supermercados, hipermercados, teatros, cinemas, shopping centers, escolas e hospitais, tem como proibição através dos Poderes Públicos a edificação de postos de venda de combustíveis e seus derivados tendo em vista a questão da limpeza, higiene e a segurança.

Neste sentido e levando em consideração que nestes postos são vendidos produtos altamente inflamáveis, tóxicos e explosivos, apresentamos a presente proposição com o intuito de preservar a segurança e o bem estar em todos os sentidos da população do Distrito Federal.

Diante do exposto conclamamos os ilustres pares a aprovarem a presente proposição que é de grande relevância para a segurança e boa qualidade de vida aos habitantes do Distrito Federal.

Sala de Sessões,


Aguinaldo de Jesus
Deputado Distrital

